



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 88 / 19

Estabelece normas para o Atendimento Emergencial pelas Equipes de Resgate do Corpo de Bombeiros quanto á Remoção de pacientes para os Hospitais Privados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI DECRETA:

Art. 1º - As pessoas socorridas pelo atendimento emergencial pelas Equipes de Resgate do Corpo de Bombeiros terão a opção ao serem removidos aos Hospitais Privados do município, devendo este ato ser registrado no boletim de ocorrência da equipe de atendimento emergencial.

§ 1º - Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo o paciente deverá estar consciente e em condições de manifestar sua opção.

§ 2º - Nos casos em que o paciente não esteja em condições de manifestar sua vontade, a família ou seu representante legal poderá fazer a opção.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no art. 1º desta Lei caberá a equipe de atendimento emergencial avaliar o estado físico do paciente, levando em consideração a proximidade do Hospital escolhido e a gravidade do caso.





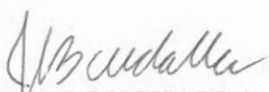
Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui,

Aos 07 de junho de 2019.


JOSÉ LUIS BUCHALLA,
VEREADOR.


EDUARDO FONSECA DE LUCA,
VEREADOR.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Senhora vereadora;

Senhores Vereadores;

Considerando que a **POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS**, entre elas a portaria 2048 MS, já prevê a remoção de pacientes que tenham plano de Saúde para a rede privada que é o exercício pleno da universalidade e equidade no atendimento do SUS, o médico regulador tem poder conferido por lei de gestor da saúde e a regulação já é feita para resolver os problemas de superlotação e um melhor direcionamento dos pacientes:

CAPÍTULO II – A regulação médica das urgências e emergências: (portaria - 2048 MS).

- definir e acionar o destino do paciente, informando sobre as condições de chegada do mesmo, sugerindo os meios necessários para seu acolhimento.

O presente projeto tem por objetivo reduzir a quantidade de pessoas direcionadas a Rede Pública, evitando quando existe a possibilidade do encaminhamento para a Rede Privada, pois muitos destes pacientes possuem plano de saúde, e hoje, praticamente todos os hospitais da rede privada dispõem de atendimentos de emergência com capacidade para suportar esta demanda e com equipamentos adequados para prestar excelente atendimento.

A opção de escolha do local em casos emergenciais contribuiria para que não houvesse superlotação nos serviços públicos de emergências e



Câmara Municipal de Birigüi

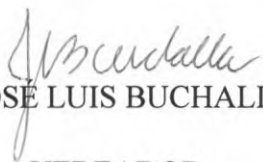
Estado de São Paulo

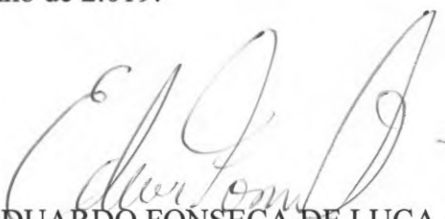
urgências nos Hospitais Públicos do Município de Birigui, podendo assim priorizar o atendimento das pessoas que não dispõem de planos de saúde e até mesmo proporcionar a eles uma qualidade melhor no atendimento.

Razões estas, que nos levam a apresentar a presente propositura e afinal pleitear o voto favorável unânime dos meus dignos pares.

Câmara Municipal de Birigui,

Aos 07 de junho de 2.019.


JOSE LUIS BUCHALLA,
VEREADOR.


EDUARDO FONSECA DE LUCA,
VEREADOR.